OFÍCIO Nº 0977/2016

Em 27 de junho de 2016

PROJETO DE LEI nº

137

110

Ao

Excelentíssimo Senhor

ELIAS CHEDIEK

Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que trata do transporte coletivo urbano gratuito às pessoas portadores deficiência.

A medida não é inédita, pois a Lei 5.854/02 já garante esse direito. Todavia, devido ao tempo transcorrido desde a instituição do benefício se tornou necessária a atualização da norma a fim de adequá-la à realidade atual, sobretudo após a concessão integral das linhas do transporte coletivo urbano de Araraquara.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos

de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO FÓRTES BARBIERI Prefeito Municipal 17:31 27/96/2016 003425 PRODUCE-CHERT MUNCIPAL REGRIMARE

PROJETO DE LEI Nº

137

116

Garante a gratuidade do transporte coletivo urbano aos deficientes carentes e dá outras providências.

Art. 1º É garantida à pessoa carente, portadora de deficiência, a gratuidade da passagem do transporte coletivo urbano em Araraquara.

Art. 2º A deficiência deverá ser comprovada mediante Laudo Médico.

Art. 3º Considera-se carente, para os fins desta Lei, a pessoa com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo.

Parágrafo único. O cálculo da renda per capita é feito pela divisão da renda bruta familiar pelo número de seus integrantes, inclusive os que não têm renda.

Art. 4º A pessoa carente interessada deverá requerer o beneficio na empresa de transporte coletivo urbano, apresentando toda a documentação exigida na ocasião.

Parágrafo único. Deferido o requerimento, o beneficiário receberá um documento de identificação com foto, de porte obrigatório durante a utilização do transporte.

Art. 5º Se for o caso, no Laudo Médico deverá constar expressamente a necessidade de acompanhante para a pessoa deficiente, a quem também será estendido o benefício da gratuidade da passagem.

§1º Durante a utilização do transporte o acompanhante portará um documento próprio expedido pela empresa.

§2º O documento de acompanhante não terá identificação e será entregue pelo beneficiário à pessoa de sua confiança.

§3º É vedada a utilização do documento de acompanhante sem a presença da pessoa deficiente.



Art. 6º A pessoa deficiente poderá embarcar e desembarcar por qualquer das portas do veículo, preferentemente àquela que lhe favoreça a acessibilidade.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por

Decreto do Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.854, de 08 de julho de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

164 /16

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 27 JUN 2016

Prazo para apreciação até:... 06 AGO 2016

Araraquara, 27 de junho de 2016.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI

Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 27 de junho de 2016.

ELIAS CHEDIEK

Presidente

Marcelo R. D. Cavalcanti

De:

Marcelo R. D. Cavalcanti

Enviado em:

segunda-feira, 27 de junho de 2016 17:39

Para:

Vereadores

Assunto:

Projetos do Executivo

Anexos:

9 - Crédito reforma Gota.doc; 10 - Crédito Saúde cadeiras rodas.doc; 11 -

Carterinha deficiente transporte coletivo.doc

Nobres Edis,

Anexo mais 03 (três) projetos do Executivo Municipal, protocolados nesta data para a Sessão Ordinária de 28 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti Diretor Legislativo Câmara Municipal de Araraquara e-mail: marcelo@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou (16) 99795-7177